

RESOLUÇÃO N° 169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a Recomposição da Tarifa Média Operacional Bruta da Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, decorrente do aumento do Preço de Venda do Gás Natural a ser praticado pela PETROBRAS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016, que estabelece as normas relativas à exploração direta, ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão;

CONSIDERANDO o pleito contido na carta CT.COPERGÁS/PRE 081/2020, de 6 de outubro de 2020, com objetivo de repassar o aumento de 36,76% (trinta e seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) no preço do gás natural adquirido à PETROBRAS, que integra o Processo SEI Nº 0030200016.002645/2020-38, de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as análises registradas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 10/2020, de 29 de outubro de 2020, incorporada ao referido Processo SEI Nº 0030200016.002645/2020-38.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição das tarifas praticada pela COPERGÁS no percentual de aumento médio equivalente a **28,99% (vinte e oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento)**, decorrente do repasse do aumento do preço de aquisição do gás natural, determinado pela PETROBRAS para o período de 1º de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução para vigência a partir de 1º de novembro de 2020.

Art. 3º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, bem como os valores mensais faturados pela PETROBRAS referentes às parcelas de transporte, de molécula, e os de ultrapassagem, incluindo encargos de capacidade, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de outubro de 2020.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

ANEXO ÚNICO

INDUSTRIAL E COMERCIAL – GRANDE USUÁRIO (acima de 500 m ³ /dia)			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,2028	1,5421	28,21
1.001 a 5.000	1,1860	1,5253	28,61
5.001 a 10.000	1,1730	1,5123	28,93
10.001 a 25.000	1,1667	1,5060	29,08
25.001 a 50.000	1,1546	1,4939	29,39
50.001 a 100.000	1,1256	1,4649	30,14
100.001 a 125.000	1,1106	1,4499	30,55
125.001 a 150.000	1,0701	1,4094	31,71
150.001 a 175.000	1,0175	1,3568	33,35
175.001 a 200.000	1,0139	1,3532	33,46
200.001 a 225.000	1,0126	1,3519	33,51
acima de 225.000	1,0115	1,3508	33,54

VEICULAR			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	1,1734	1,5127	28,92

VEICULAR – PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	1,07821	1,4175	31,47

INDUSTRIAL - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	1,07821	1,4175	31,47

INDUSTRIAL (POLO GESSEIRO DO ARARIPE) - PARA FINS DE COMPRESSÃO			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
Única	0,9706	1,3099	34,96
RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 30	3,4049	3,7442	9,97
31 a 150	2,3489	2,6882	14,45
151 a 750	2,0053	2,3446	16,92
751 a 3.000	1,9074	2,2467	17,79
acima de 3.000	1,8097	2,1490	18,75
INDUSTRIAL E COMERCIAL – CONSUMO CONVENCIONAL (abaixo de 500 m ³ /dia)			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 30	4,0848	4,4241	8,31
31 a 150	2,5516	2,8909	13,30
151 a 3.000	1,7408	2,0801	19,49
3.001 a 9.000	1,7355	2,0748	19,55
acima de 9.000	1,6385	1,9778	20,71
CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,0981	1,4374	30,90
1.001 a 5.000	1,0724	1,4117	31,64
5.001 a 10.000	1,0597	1,3990	32,02
10.001 a 25.000	1,0587	1,3980	32,05
25.001 a 50.000	1,0577	1,3970	32,08
acima de 50.000	1,0567	1,3960	32,11

INDUSTRIAL – PGN NORTE			
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem Tributos Até 31/10/2020 (R\$/m ³)	Tarifa sem Tributos A partir de 01/11/2020 (R\$/m ³)	Variação (%)
0 a 1.000	1,1037	1,4430	30,74
1.001 a 5.000	1,1003	1,4396	30,84
5.001 a 10.000	1,0938	1,4331	31,02
10.001 a 25.000	1,0907	1,4300	31,11
25.001 a 50.000	1,0846	1,4239	31,28
50.001 a 100.000	1,0501	1,3894	32,31
100.001 a 125.000	1,0376	1,3769	32,70
125.001 a 150.000	1,0324	1,3717	32,87
150.001 a 175.000	1,0011	1,3404	33,89
175.001 a 200.000	0,9993	1,3386	33,95
200.001 a 225.000	0,9986	1,3379	33,98
acima de 225.000	0,9981	1,3374	33,99